CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 084/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1260/2026/SEMED.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Veicular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 70.407,94 (setenta mil, quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos).
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 02/12/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 02 de Dezembro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 02 de Dezembro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 11 de Novembro de 2026.

ANTONIO APARECIDO DUARTE
PREGOEIRO
Dec. nº 66.804/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.966, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Básica do Poder Executivo do Município de Vilhena e dá outras providências", que passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 24.
.....
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM
.....
16.2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
16.2.1 ASSISTÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
....." (NR)

Art. 2º Ficam alterados o Anexo I e o Anexo II-P da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que passam a vigorar com as alterações promovidas pelos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 28 de outubro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

Protocolo DO70430

EXTRATO DO CONTRATO 77/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 77/2026 referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 707/SEMAS/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para construção do Centro de Convivência do Idoso do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, com recursos do Convênio nº 349/2026/PGE-SEOSP e contrapartida municipal, em favor da empresa **SML ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.431.009/0001-34, no valor total de R$ 536.706,54 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:

Luís Carlos Morais Alfáia
Assessor Especial de Licitação

Protocolo DO70440

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO Nº 497/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 28/SUPEL/2026, cuja sessão pública estava prevista para o dia 13 de novembro de 2026, às 10h00 (horário de Brasília).

A suspensão decorre da necessidade de análise e adequações do instrumento convocatório e seus anexos, considerando os apontamentos apresentados em sede de impugnação ao edital, visando ao aperfeiçoamento das disposições constantes do Edital, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a conclusão das análises e eventuais retificações, será divulgada nova data para realização do certame, mediante publicação nos meios oficiais de divulgação e na plataforma LICITANET, observados os prazos legais aplicáveis.

Costa Marques-RO, 11 de novembro de 2026.

José Arriates Neto
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Protocolo DO70429

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026/PMV/ AMPLO
PROC. ADM. N° 1260/2026/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Veicular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos. R$ 70.407,94 (setenta mil, quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos). Abertura da sessão: 02/12/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 11 de Novembro de 2026
ANTONIO APARECIDO DUARTE
PREGOEIRO
Decreto 66.804/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Estado de Rondônia
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
Errata

No aviso de licitação Pregão Eletrônico 30/2026, publicado em 10 de novembro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e em Jornal de circulação A GAZETA,
Onde se lê:
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Leia-se:
Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE
Nova União, 11 de novembro de 2026.

Nilton Cesar Moreira
Pregoeiro/Agente de Contratação

Estado de Rondônia
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Processo nº 1064/2026.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de VESTUÁRIO (CAMISAS, BLUSÕES, CALÇAS, UNIFORMES, ENTRE OUTROS)
Valor estimado de R$ 2.432.763,10
Data da Sessão Pública: 26 de novembro de 2026, às 9:00 horas. (Horário de Brasília)
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia".
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".
Nova União/RO, 11 de novembro de 2026.

Nilton Cesar Moreira
Pregoeiro/Agente de Contratação

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026/AMPLO

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), Processo nº 1260/2026/SEMED, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Veicular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos. R$ 70.407,94 (setenta mil, quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos). Início da sessão: 02/12/2026 às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena e Licitanet.
Vilhena-RO,11/11/2026.

ANTONIO APARECIDO DUARTE – PREGOEIRO

A Gazeta de Rondônia
32 Anos
LIGUE
3311-3714
Divulgação de Editais, Pedidos de Licença Ambiental e outras Publicações Legais

CCJ agrava pena para quem mata ou fere dirigindo sob efeito de álcool ou drogas



A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado aprovou nesta quarta-feira (11), em primeiro turno, texto alternativo ao projeto que aumenta as penas para homicídio e lesão corporal grave ou gravíssima praticados na direção de veículo sob efeito de álcool, substâncias psicoativas ou medicamentos que comprometam a capacidade de dirigir.

O PL 4.668/2020 altera o Código de Trânsito Brasileiro. O homicídio culposo desse tipo passará a ter pena de reclusão de seis a dez anos, além de suspensão ou proibição do direito de dirigir. Hoje a pena é de cinco a oito anos.

No caso de lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, a pena passará a ser de reclusão de três a seis anos, sem prejuízo das demais punições previstas na legislação. Atualmente a pena é de dois a cinco anos.

Autor do projeto, o senador Zequinha Marinho (Podemos-PA) afirmou que a mudança na lei é necessária porque as penas previstas no Código de Trânsito Brasileiro "não têm sido suficientes para a prevenção do delito".

— Que a gente possa ver esse projeto se transformando em lei, para que se possa endurecer um pouco mais a legislação com relação às pessoas que teimam em dirigir embriagadas, causando prejuízos irreparáveis a famílias inteiras — disse o senador.

A matéria recebeu parecer favorável da senadora Professora Dorinha Seabra (União-TO). A relatora enfatizou que o aumento das punições pode contribuir para desestimular crimes de trânsito. Segundo a relatora, diante do número de mortos e feridos, "é plenamente defensável o aumento das penas para crimes de trânsito no Brasil, para ganhos de dissuasão da lei".

Por ter sido aprovado o texto (como substitutivo) em apreciação terminativa, a matéria passará por turno suplementar de votação, como determina o Regimento Interno do Senado.

Medicamentos

A relatora ampliou o alcance da proposta original ao incluir medicamentos que comprometam a capacidade de condução. A proposta inicial tratava do aumento de penas quando o condutor estivesse sob influência de álcool ou substância psicoativa que determine dependência. A mesma lógica será aplicada ao crime de conduzir veículo com capacidade psicomotora alterada.

O Conselho Nacional de Trânsito (Contran) ficará responsável por listar as substâncias psicoativas e os medicamentos que comprometam a capacidade de dirigir, com base em parâmetros técnicos definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). O Contran também deverá estabelecer os procedimentos de fiscalização e os limites de tolerância, quando houver, para álcool, drogas e medicamentos.

Testes e perícias

O texto também prevê que o condutor envolvido em sinistro de trânsito ou alvo de fiscalização poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento técnico ou científico para verificar se dirigia o veículo sob influência de substâncias que comprometam a capacidade de condução.

A versão da relatora retira do projeto a possibilidade de prisão preventiva para crimes culposos de trânsito, cometidos sem intenção de matar ou ferir. Dorinha considerou a medida inadequada para esses casos. Com isso, o projeto deixa de alterar o Código de Processo Penal.

Ao analisar emendas do senador Fabiano Contarato (PT-ES), a relatora acolheu parcialmente duas e rejeitou três. Além de incluir medicamentos na proposta, Dorinha descartou o aumento das penas para "rachas" (corridas ilegais de veículos em vias públicas), a prisão em flagrante obrigatória mesmo quando houver socorro à vítima, e a obrigação de o motorista produzir provas contra si. Também rejeitou a proibição de fiança, anistia, graça e indulto para homicídio culposo nessas circunstâncias.

Fonte: Agência Senado